

#### **CONTRATO Nº 20211521**

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA A, QUADRA 01, LOTE 21, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.356.585/0001-26, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, DIRETOR GERAL SAAE, portador do CPF nº 400.105.542-20, residente na Rua da Torre, 762, e de outro lado a firma WENDER DE SOUZA CAMARGO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.260.827/0001-83, estabelecida à Av. dos Pioneiros nº 372 - Sala A, Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WENDER DE SOUZA CAMARGO, residente na Av. dos Pioneiros nº 372 - Sala A, Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 561.020.462-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 039/2021-SAAE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPA DE PV (POÇOS DE VISITA) EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00002 002 - ITEM COTA RESERVADA UNIDADE 32.00 1.019,000 32.608,00

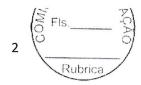
ITEM COTA RESERVADA TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA DE REDE DE ÁGUA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -DIÂMETRO (DN) 600 nmm -FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10160/2005 -MATERIAL DA TAMPA E TELAR (CONJUNTO COMPLETO) EM FERRO FUNDIDO NODULAR OU GRAFITA ESFEROIDAL DE CLASSE FE 42012 OU FE 50007, CONFORME NBR 6916 -DEVE SER DO GRUPO 4, CLASSE D 400 -RECOMENDADO PARA USO EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS (RUAS), ACOSTAMENTOS E ESTACIONAMENTOS PARA TODO TIPO DE ACOSTAMENTOS E ESTACIONAMENTOS PARA TODO TIPO DE VEÍCULO -AS PEÇAS FUNDIDAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE INCLUSÕES E INCRUSTAÇÕES DE ESCORIAS, TRINCAS OU QUALQUER CUTRO TIPO DE DEFEITO -AS COTAS DE PASSAGEM (ACESSO PARA OPERAÇÃO) DEVEM SER DE 600 mm -O ENCAIXE DEVE SER DE NO MÍNIMO 50 mm -AS TAMPAS DEVEM SER FABRICADAS DE FORMA QUE SEJA ASSEGURADO UM CONTATO ADEQUADO ENTRE A BASE DA SUPERFÍCIE DA TAMPA E A SUPERFÍCIE DE APOID DO TELAR -O ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DE CONTATO DEVE SER FEITO DE MODO A DO TEL DO TEL DEVE AR -O ACABAMENTO DAS SER FEITO DE MODO A SUPERFÍCIES DE CONTATO ASSEGURAR, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, UMA DISTRIBUIÇÃO REGULAR DE CARGAS E AUSÊNCIA DE RUÍDO -A TAMPA DEVE TER ANGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 100 GRAUS -DEVERA SER CONSTRUÍDA PARA GUIAR NO SEU EIXO DE ROTAÇÃO, A TAMPA ARTICULADA, NAS FASES DE ABERTURA E FECHAMENTO COM SEGURANÇA -O TAMPÃO DEVERÁ SER PROVIDO DE UM ANEL DE POLIETILENO OU DE DE QUALIDADE SUPERIOR, E DEVE MANTER-SE FIXO E MATERIAL FIXADO AO TAMPÃO, ANTIRRUÍDO E DEVE MANTER-SE FIXO E TER SUA RETIRADA DIFICULTADA -OS TELARES DEVEM SER PROVIDOS DE FUROS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO NO CONCRETO E DE SOLEIRA COM ORIFÍCIOS QUE FAVOREÇAM A INTERAÇÃO TELAR-CONCRETO -O TELAR DEVE TER DIÂMETRO DE 795 mm E ALTURA MINIMA DE 100 mm (-5+15) mm -A MANTER-SE DENTRO DO TELAR SEM DESLOCAMENTOS NAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO EXISTENTES NO LOCAL DA INSTALAÇÃO MANTER-SE DENTRO DO -UTILIZANDO-SE DE TRAVAMENTO E SUFICIENTE SUPERFICIAL -DEVE APRESENTAR TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÁSTICA EM FERRO DUCTIL INTEGRADA A TAMPA E COM TENSÃO PERMANENTE NA POSIÇÃO FECHADA -A ARTICULAÇÃO DEVE SER DO TIPO RÓTULA EM FERRO FUNDIDO NODULAR (NÃO DEVE POSSUIR GRAMPOS DE AÇO, NÃO POSSUIR PARAFUSOS, NÃO TER FIXAÇÃO POR SOLDA) -DEVE SER PROVIDO DE SISTEMA ANTIFURTO MONTADO NA ARTICULAÇÃO DESLOCAMENTO HORIZONTAL (FOLGA) DA TAMPA DENTRO MENOR OU IGUAL A 9 mm O TAMPÃO DO TELAR DEVE SER DEVE APRESENTAR NO MARCAÇÕES: -NÚMERO DESTA NORMA REGADO NA FABRICAÇÃO (FE 42012 OU MÍNIMO AS SEGUINTES (10160) -MATERIAL EMPREGADO FE 50007) -CLASSE DO TAMPÃO (D 400) -NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE -LOCAL DE FABRICAÇÃO FABRICAÇÃO -CÓDIGO DE RASTREABILIDADE COM ANO DE FABRICAÇÃO E MARCAÇÕES SUPLEMENTARES - FACE SUPERIOR DA TAMPA COM MARCAÇÕES SUPLEMENTARES -LAYOUT CONFORME IMAGEM EM ANEXO AO EDITAL, ATENTANDO-SE PARA SUBSTITUIÇÃO DA PALAVRA ?ESGOTO? POR ?ÁGUA? -COM A INSCRIÇÃO "ÁGUA" -TODAS AS MARCAÇÕES DEVEM SER VISÍVEIS E INDELÉVEIS. - INDICAÇÃO DE ESPOÇO CONFINADO CONFORME

Qui 2



00004

# DE CANAA DOS CARAJAS CNPJ 07.356.585/0001-26



149,982,50

NR 33. -O MATERIAL DEVE SER PINTADO COM PINTURA
BETUMINOSA E ANTICORROSIVA
004 - ITHM COTA RESERVADA UNIDADE 170.00 882,250

BETUMINOSA E ANTICORROSIVA 004 - ITEM COTA RESERVADA UNIDADE ITEM COTA RESERVADA TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA DE REDE DE ESGOTO COM AS SEGUINTES
CARACTERÍSTICAS: -DIÂMETRO (DN) 600 mm -FABRICADO DE
ACORDO COM A NBR 10160/2005 -MATERIAL DA TAMPA E TELAR
(CONJUNTO COMPLETO) EM FERRO FUNDIDO NODULAR OU GRAFITA (CONJUNTO COMPLETO) EM FERRO FUNDIDO NODULAR OU GRAFITA ESFERCIDAL DE CLASSE FE 42012 OU FE 50007, CONFORME NBE 6916 - DEVE SER DO GRUPO 4, CLASSE D 400 - RECOMENDADO PARA USO EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS (RUAS), ACOSTAMENTOS E ESTACIONAMENTOS PARA TODO TIPO DE VEÍCULO - AS PEÇAS FUNDIDAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE INCLUSÕES E INCRUSTAÇÕES DE ESCORIAS, TRINCAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO -AS COTAS DE PASSAGEM (ACESSO PARA OPERAÇÃO) DEVEM SER DE 600 mm -O ENCAIXE DEVE SER DE NO MÍNIMO 50 mm -AS TAMPAS DEVEM SER FABRICADAS DE FORMA QUE SEJA ASSEGURADO UM CONTATO ADEQUADO ENTRE A BASE DA SUPERFÍCIE DA TAMPA E A SUPERFÍCIE DE CONTATO DEVE SER FEITO DE MODO A ASSEGURAR, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, UMA DISTRIBUIÇÃO REGULAR DE CARGAS E AUSÊNCIA DE RUÍDO -A TAMPA DEVE TER SUPERFÍCIE DE APOIO DO TELAR -O ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DE CONTATO DEVE SER FEITO DE MODO A ASSEGURAR, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, UMA DISTRIBUIÇÃO REGULAR DE CARGAS E AUSÊNCIA DE RUÍDO -A TAMPA DEVE TER ÁNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 100 GRAUS -DEVERA SER CONSTRUÍDA PARA GUIAR NO SEU EIXO DE ROTAÇÃO, A TAMPA ARTICULADA, NAS FASES DE ABERTURA E FECHAMENTO COM SEGURANÇA -O TAMPÃO DEVERÁ SER PROVIDO DE UM ANEL DE POLIETILENO OU DE MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, FIXADO AO TAMPÃO, ANTIRRUÍDO E DEVE MANTER-SE FIXO E TER SUA RETIRADA DIFICULTADA -OS TELARES DEVEM SER PROVIDO DE UM ANEL DE DESOLETRA COM GRIFÍCIOS QUE FRANTAM A FIXAÇÃO NO CONCRETO E DE SOLEIRA COM GRIFÍCIOS QUE FAVOREÇAM A INTERAÇÃO TELAR-CONCRETO -O TELAR DEVE TER DIÂMETRO DE 795 mm E ALTURA MINIMA DE 100 mm (-5+15)mm -A TAMPA DEVE MANTER-SE DENTRO DO TELAR SEM DESLOCAMENTOS NAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO EXISTENTES NO LOCAL DA INSTALAÇÃO -UTILIZANDO-SE DE TRAVAMENTO E SUFICIENTE MASSA SUPERFICIAL -DEVE APRESENTAR TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÂSTICA EM FERRO DUCTIL INTEGRADA A TAMPA E COM TENSÃO PERMANENTE NA POSIÇÃO FECHADA -A ARTICULAÇÃO DEVE SER DO TIPO RÓTULA EM FERRO FUNDIDO NODULAR (NÃO DEVE SER DO TIPO RÓTULA EM FERRO FUNDIDO NODULAR (NÃO DEVE POSSUIR GRAMPOS DE AÇO, NÃO POSSUIR PARAFUSOS, NÃO TER FIXAÇÃO POR SOLDA) -DEVE SER PROVIDO DE SISTEMA ANTIFURTO MONTADO NA ARTICULAÇÃO -O DESLOCAMENTO HORIZONTAL (FOLGA) DA TAMPA DENTRO DO TELAR DEVE SER MENOR OU IGUAL A 9 mm -DEVEM SER UTILIZADAS CARGAS DE CONTROLE DE 400 Km. O TAMPÃO DEVE POS APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES MARCAÇÕES: -NÚMERO DESTA NORMA (10160) -MATERIAL EMPRESADO NA FABRICAÇÃO -O DESLOCAMENTO HORIZONTAL (FOLGA) DA TAMPA DENTRO DO TELAR DEVE SER MENOR OU IGUAL A 9 mm -DEVEM SER UTILIZADAS CARGAS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANPE -LOCAL DE FABRICAÇÃO -CÓDIGO DE RASTREABILIDADE COM ANO DE FABRICAÇÃO -CÓDIGO DE RASTREABILIDADE COM ANO DE FABRICAÇÃO -CÓDIGO DE RASTREABILIDADE COM ANO DE FABRICAÇÃO CON ENSURENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES SUPELEMENTARES - FACE SUPERIOR DA TAMPA COM LAYOUT CONF

PINTURA BETUMINOSA E ANTICORROSIVA

005 - ITEM COTA PRINCIPAL

ITEM COTA PRINCIPAL

TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA

TERMINAL DE LIMPEZA DE ESGOTO TL 200 COM AS SEGUINTES

CARACTERÍSTICAS: - DIĀMETRO (DN) 200 mm - FECHMENTO

POR ROTAÇÃO - FABRICAÇÃO EM FERRO NODULAR FE 50007,

CONFORME NBR 6916 - DEVE SER DO GRUPO 2, CLASSE B-125,

RECOMENDADOS PARA USO EM PASSEIOS (CALÇADAS) OU LOCAIS

DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE

CARROS DE PASSEIO - AS PEÇAS FUNDIDAS DEVEM ESTAR

ISENTAS DE INCLUSÕES E INCRUSTAÇÕES DE ESCORIAS,

TRINCAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO - O TAMPÃO

DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES MARCAÇÕES: - A

INSCRIÇÃO "ESGOTO" - A INSCRIÇÃO "SAAE" - TODAS AS

MARCAÇÕES DEVEM SER VISÍVEIS E INDELÉVEIS - O MATERIAL

DEVE SER PINTADO COM PINTURA BETUMINOSA E ANTICORROSIVA

- FACE SUPERIOR DA TAMPA COM LAYOUT CONFORME INSTRUÇÕES

ACIMA.

O0006 006 - ITEM COTA RESERVADA UNIDADE
ITEM COTA RESERVADA TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA
TERMINAL DE LIMPEZA DE ESGOTO TL 200 COM AS SEGUINTES
CARACTERÍSTICAS: - DIÂMETRO (DN) 200 mm - FECHAMENTO
POR ROTAÇÃO - FABRICAÇÃO EM FERRO NODULAR FE 50007,
CONFORME NBR 6916 - DEVE SER DO GRUPO 2, CLASSE B-125,
RECOMENDADOS PARA USO EM PASSEIOS (CALÇADAS) OU LOCAIS
DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE
CARROS DE PASSEIO - AS PEÇAS FUNDIDAS DEVEM ESTAR
ISENTAS DE INCLUSÕES E INCRUSTAÇÕES DE ESCORIAS,
TRINCAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO - O TAMPÃO
DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES MARCAÇÕES: - A
INSCRIÇÃO "ESGOTO" - A INSCRIÇÃO "SAAE" - TODAS AS
MARCAÇÕES DEVEM SER VISÍVEIS E INDELÉVEIS - O MATERIAL
DEVE SER PINTADO COM PINTURA BETUMINOSA E ANTICORROSIVA
- FACE SUPERIOR DA TAMPA COM LAYOUT CONFORME INSTRUÇÕES
ACIMA.

O0007 007 - ITEM COTA PRINCIPAL UNIDADE

- FACE SUPERIOR DA TAMPA COM LAYOUT CONFORME INSTRUÇÕES ACIMA.

OO7 - ITEM COTA PRINCIPAL UNIDA
ITEM COTA PRINCIPAL TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO
DE VISITA DE REDE DE ESGOTO COM AS SEGUINTES
CARACTERÍSTICAS: -DIÂMETRO (DN) 800 mm -FABRICADO DE
ACORDO COM A NBR 10160/2005 -MATERIAL DA TAMPA E TELAR
(CONJUNTO COMPLETO) EM FERRO FUNDIDO NODULAR OU GRAFITA
ESFEROIDAL DE CLASSE FE 42012 OU FE 50007, CONFORME NBR
6916 -DEVE SER DO GRUPO 4, CLASSE D 400 -RECOMENDADO
PARA USO EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS (RUAS),
ACOSTAMENTOS E ESTACIONAMENTOS PARA TODO TIPO DE
VEÍCULO -AS PEÇAS FUNDIDAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE
INCLUSÕES E INCRUSTAÇÕES DE ESCORIAS, TRINCAS OU

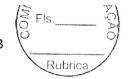
188.00 412,200 77.493,60

62.00 822,980 51.024,76

113.00 977,100 110.412,30

Qui de





QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO -AS COTAS DE PASSAGEM (ACESSO PARA OPERAÇÃO) DEVEM SER DE 800 mm -O ENCAIXE DEVE SER DE NO MÍNIMO 50 mm -AS TAMPAS DEVEM SER FABRICADAS DE FORMA QUE SEJA ASSEGURADO UM CONTATO ADEQUADO ENTRE A BASE DA SUPERFÍCIE DA TAMPA E A SUPERFÍCIE DE APOIO DO TELAR -O ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DE CONTATO DEVE SER FEITO DE MODO A ASSEGURAR, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, UMA DISTRIBUIÇÃO ASSEGURAR, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, UMA DISTRIBUIÇÃO REGULAR DE CARGAS E AUSÊNCIA DE RUÍDO -A TAMPA DEVE TER ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 100 GRAUS -DEVERA SER CONSTRUÍDA PARA GUITAR NO SEU EIXO DE ROTAÇÃO, A TAMPA ARTICULADA, NAS FASES DE ABERTURA E FECHAMENTO COM SEGURANÇA -O TAMPÃO DEVERÁ SER PROVIDO DE UM ANEL DE POLIETILENO OU DE MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, FIXADO AO TAMPÃO, ANTIRRUÍDO E DEVE MANTER-SE FIXO E TER SUA RETIRADA DIFICULTADA -OS TELARES DEVEM SER PROVIDOS DE FUROS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO NO CONCRETO E DE SOLEIRA COM ORIFÍCIOS QUE FAVOREÇAM A INTERAÇÃO TELAR-CONCRETO -A TAMPA DEVE MANTER-SE DENTRO DO TELAR SEM DESLOCAMENTOS NAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO EXISTENTES NO LOCAL DA INSTALAÇÃO -UTILIZANDO-SE DE TRAVAMENTO F. SUFICIENTE MASSA SUPERFICIAL -DEVE APRESENTAR TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÂSTICA EM FERRO DUCTIL INTEGRADA A TAMPA E COM TENSÃO PERMANTET NA POSIÇÃO FECHADA -A ARTICULAÇÃO DEVE SER DO TIPO RÓTULA EM FERRO FUNDIDO NODULAR (NÃO DEVE POSSUIR GRAMPOS DE ACO. NÃO POSSUIR PARAPUSOS. NÃO CER FIXAÇÃO POR SOLDAD POSIÇÃO FECHADA -A ARTICULAÇÃO DEVE SER DO TIPO RÓTULA EM FERRO FUNDIDO NODULAR (NÃO DEVE POSSUIR GRAMPOS DE AÇO, NÃO POSSUIR PARAFUSOS, NÃO TER FIXAÇÃO POR SOLDA) -DEVE SER PROVIDO DE SISTEMA ANTIFURTO MONTADO NA ARTICULAÇÃO -O DESLOCAMENTO HORIZONTAL (FOLGA) DA TAMPA DENTRO DO TELAR DEVE SER MENOR OU IGUAL A 9 mm -DEVEM SER UTILIZADAS CARGAS DE CONTROLE DE 400 Km. O TAMPÃO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES MARCAÇÕES: -NÚMERO DESTA NORMA (10160) -MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO (FE 42012 OU FE 50007) -CLASSE DO TAMPÃO (D 400) -NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE -LOCAL DE FABRICAÇÃO -CÓDIGO DE RASTREABILIDADE COM AND E FABRICAÇÃO E MARCAÇÕES SUPLEMENTARES -FACE SUPERIOR -LOCAL DE FABRICAÇÃO -CODIGO DE RASTREABILITADE COM ADE FABRICAÇÃO E MARCAÇÕES SUPLEMENTARES -FACE SUPERIOR DA TAMPA COM LAYOUT CONFORME IMAGEM EM ANEXO AO EDITAL -COM A INSCRIÇÃO "ESGOTO" -TODAS AS MARCAÇÕES DEVEM SER VISÍVEIS E INDELÉVEIS INDICAÇÃO DE ESPOÇO CONFINADO CONFORME NR 33. -O MATERIAL DEVE SER PINTADO COM PINTURA BETUMINOSA E ANTICORROSIVA

008 - ITEM COTA BESERVADA

00008

PINTURA BETUMINOSA E ANTICORROSIVA

008 - ITEM COTA RESERVADA

108 - ITEM COTA RESERVADA

108 - ITEM COTA RESERVADA

109 - ITEM COTA

100 - ITE PARA USO EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEICULOS (RUAS), ACOSTAMENTOS E ESTACIONAMENTOS PARA TODO TIPO DE VEÍCULO -AS PEÇAS FUNDIDAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE INCLUSÕES E INCRUSTAÇÕES DE ESCORTAS, TRINCAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO -AS COTAS DE PASSACEM (ACESSO PARA OPERAÇÃO) DEVEM SER DE 800 mm -O ENCAIXE DEVE SER DE NO MÍNIMO 50 mm -AS TAMPAS DEVEM SER FABRICADAS DE FORMA QUE SEJA ASSEGURADO UM CONTATO ADEQUADO ENTRE A BASE DA SUPERFÍCIE DA TAMPA E A SUPERFÍCIE DE APOIO DO TELAR -O ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIE DE APOIO DO TELAR -O ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DE CONTATO DEVE SER FEITO DE MODO A ASSEGURAR, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, UMA DISTRIBUIÇÃO REGULAR DE CARGAS E AUSÊNCIA DE RUÍDO -A TAMPA DEVE TER ÂNGUEO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO TOU GRAUS -DEVERA SER CONSTRUÍDA PARA GUIAR NO SEU EIXO DE ROTAÇÃO, A TAMPA ARTICULADA, NAS FASES DE ABERTURA E FECHAMENTO COM SEGURANÇA -O TAMPÃO DEVERÁ SER PROVIDO DE UM ANEL DE POLIETILENO OU DE MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, FIXADO AO TAMPÃO, ANTIRRUÍDO E DEVE MANTER-SE FIXO E TER SUA RETIRADA DIFICULTADA -OS TELARES DEVEM SER PROVIDOS DE FUROS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO NO CONCRETO E DE SOLEIRA COM ORIFÍCIOS QUE FAVOREÇAM A INTERRAÇÃO TELAR-CONCRETO -A TAMPA DEVE MANTER-SE DENTRO DO TELAR SEM DESLOCAMENTOS NAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO EXISTENTES NO LOCAL DA INSTALAÇÃO "UTILIZANDO—SE DETRAVAMENTO E SUFICIENTE MASSA SUPERFÍCIAL —DEVE APRESENTAR TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÁSTICA EM FERRO DUCTIL INTEGRADA A TAMPA DEVE MANTER-SE DENTRO DO TELAR SEM DESLOCAMENTOS NAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO EXISTENTES NO LOCAL DA INSTALAÇÃO "UTILIZANDO—SE DE TRAVAMENTO E SUFICIENTE MASSA SUPERFÍCIAL —DEVE APRESENTAR TRAVAMENTO AUTOMÁTICO POR BARRA ELÁSTICA EM FERRO DUCTIL INTEGRADA A TAMPA DEVE MANTER-SE DENTRO DO TELAR DOSIÇÃO FECHADA —A ARTICULAÇÃO DEVE SER DO TIPO RÓTULA EM FERRO FUNDIDO NODULAR (NÃO DEVE POSSUIR GRAMPOS DE AÇO, NÃO POSSUIR PARAFUSOS, NÃO TER FIXAÇÃO POR SOLDA)—DEVE SER PROVIDO DE SISTEMA ANTIFURTO MONTADO NA ARTICULAÇÃO —O DESLOCAMENTO HORIZONTAL (FOLGA) DA TAMPA DENTRO DO TELAR DEVE SER DE TAMBA COM LAYOUT CONFORME IMAGEM EM ANEXO AO EDITAL -COM A INSCRIÇÃO "ESGOTO" -TODAS AS MARCAÇÕES DEVEM SER VISÍVEIS E INDELÉVEIS INDICAÇÃO DE ESPOÇO CONFINADO CONFORME NR 33. -O MATERIAL DEVE SER PINTADO COM PINTURA BETUMINOSA E ANTICORROSIVA

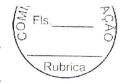
37.00 2.134.000 78,958,00

July 3

VALOR TOTAL R\$

500.479,16





- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 500.479,16 (quinhentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 039/2021-SAAE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 039/2021-SAAE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

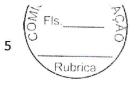
1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA (1)





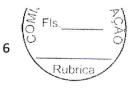
### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 039/2021-SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:





- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

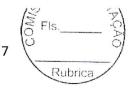
# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.





# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1625.175121419.2.117 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 500.479,16 .

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

and State of the same of the s

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

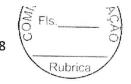
I = (TX)

365

I = (6/100)365

I = 0,0001644





TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

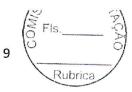
# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:





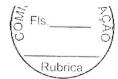
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Dais





# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 039/2021-SAAE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, e da proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

**CONTRATANTE** 

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA/IB de Dezembro de 2021

WENDER DE SOUZA CAMARGO CNPJ(MF) 07.260.827/0001-83 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	